

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 24 - Nº 44

ITAJUBÁ (MG), 06 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1209
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1209
3 - REITORIA.....	1216
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1217
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1223
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1226
7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	1229
8 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	1230
9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	1234
10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1246



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o Programa Institucional de Serviço Voluntário na Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XI do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.012278/2025-79 e a deliberação deste Conselho em sua 11ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, e do Decreto nº 9.906/2019, o Programa Institucional de Serviço Voluntário na UNIFEI.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º Proporcionar condições para que voluntários possam contribuir para o desenvolvimento desta universidade.

Art. 3º O princípio da complementaridade pressupõe que a atividade voluntária não substitui o papel do Estado e que órgãos e entidades da administração pública e entidades privadas responsáveis por atividades voluntárias não poderão engajar voluntários em substituição a empregos e cargos formais ou como meio de evitar obrigações para com seus empregados e servidores (art. 20, do Decreto n.º 9.906/19):

Parágrafo único. O serviço voluntário em órgão público é de natureza auxiliar, acessória e temporária. Não pode ser admitido para suprir atividade típica de servidor de carreira.

Art. 4º As relações decorrentes de atividades voluntárias não implicam para as partes, a qualquer título, vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social (art. 19, do Decreto n.º 9.906/19).

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta norma, considera-se Serviço Voluntário, o exercício não remunerado pela UNIFEI de atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou de apoio administrativo, prestado por pessoa física, doravante denominado voluntário, de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.



Art. 6º O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) é o instrumento no qual deverá constar o objeto, período, carga horária semanal, condições, supervisor e a unidade organizacional de realização do serviço voluntário na UNIFEI.

Art. 7º O Plano de Atividades (Anexo II) é o documento no qual estarão descritas as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

Art. 8º O Termo de Prorrogação de Serviço Voluntário (Anexo III) tem por finalidade viabilizar a continuidade ininterrupta do serviço voluntário na UNIFEI, nas mesmas condições e unidade organizacional firmadas quando da pactuação do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Art. 9º O Termo de Distrato de Serviço Voluntário (Anexo IV) é o documento que formaliza o encerramento do trabalho voluntário de forma espontânea.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 10 O Programa Institucional de Serviço Voluntário na UNIFEI será parte integrante dos demais programas/ações/objetivos institucionais, com realização e supervisão obrigatória em unidade organizacional regimentalmente estabelecida na Estrutura Organizacional da UNIFEI.

Art. 11 O serviço voluntário na UNIFEI requer a aprovação:

I - da assembleia da unidade acadêmica, quando do exercício de atividades de relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão;

II - da pró-reitoria, órgão de apoio e assessoramento correspondente, quando da realização de atividades não diretamente relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, e que não puderem ser abrigadas em uma Unidade Acadêmica.

Art. 12 Em conformidade com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, o serviço voluntário realizado por professor voluntário deve estar inserido em projetos/ações institucionais de ensino, pesquisa e/ou extensão, propiciando a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, e o desenvolvimento/compromisso da UNIFEI com a sociedade.

Parágrafo único. O serviço prestado pelo professor voluntário deve incluir, obrigatoriamente, atividades de ensino (graduação e/ou pós-graduação) na unidade acadêmica, devidamente registradas no Plano de Atividades (Anexo II).

Art. 13 O serviço voluntário deve estar atrelado aos objetivos organizacionais da UNIFEI, bem como aos seus Regimentos, normas e resoluções.

Parágrafo Único. A anuência da chefia da unidade organizacional regimentalmente estabelecida, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, é condição indispensável para que o serviço voluntário seja realizado na Unifei.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES

Art. 14 A chefia da unidade organizacional da UNIFEI onde será realizado o serviço voluntário deverá designar um supervisor, bem como um supervisor substituto, para acompanhar o voluntário no âmbito de suas atividades.



Parágrafo Único Tanto o supervisor quanto o seu substituto devem fazer parte do quadro efetivo e permanente dos servidores ativos da UNIFEI.

Art. 15 A unidade organizacional da UNIFEI onde será realizado o serviço voluntário, e seu supervisor deverão tomar providências para assegurar ao voluntário o direito de uso das bibliotecas, do e-mail institucional e de ambiente com equipamentos e material de consumo, conforme seja necessário para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Atividades.

Art. 16 Compete ao supervisor do voluntário:

- I - supervisionar o andamento da prestação de serviço voluntário com o propósito de observar o fiel e estrito cumprimento do plano de atividades;
- II - comunicar imediatamente à chefia da unidade organizacional da UNIFEI qualquer descumprimento do termo de adesão e/ou do plano de atividades;
- III - deliberar sobre as despesas a serem ressarcidas ao voluntário;
- IV - orientar sobre os procedimentos acadêmicos e administrativos da UNIFEI;
- V - assinar o relatório final das atividades juntamente com o voluntário;
- VI - providenciar e assinar, na forma e prazos estabelecidos nesta Resolução, todos os documentos necessários para a adesão e renovação do serviço voluntário.

§1º O supervisor de professor voluntário, além das atribuições acima listadas, deve também indicar os co-orientadores no caso de orientações de trabalhos de conclusão dos cursos de graduação.

§2º Na pós-graduação, de acordo com o que é previsto pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e em conformidade com as diretrizes do Programa de Pós-Graduação, o professor voluntário poderá atuar na orientação de discentes.

Art. 17 O voluntário deverá obedecer à legislação federal vigente, ao Estatuto, Regimento Geral, normas e regulamentos da UNIFEI, devendo: acolher de forma receptiva a todos da unidade organizacional de realização do serviço voluntário, ao público atendido, mantendo assuntos confidenciais em absoluto sigilo, zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, bem como dos bens públicos colocados à sua disposição.

Art. 18 O voluntário e o supervisor sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa, civil e penal quanto aos atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 19 Ao voluntário é vedado desvirtuar o serviço voluntário para seu próprio benefício, bem como a utilização da estrutura, patrimônio e quaisquer recursos da UNIFEI para fins privados ou comerciais.

Parágrafo Único. Atos de improbidade administrativa (tais como enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação de princípios da Administração Pública) serão penalizados de acordo com a legislação vigente, além das sanções aplicáveis em outros âmbitos ou instâncias.

Art. 20 A qualquer dos envolvidos com o serviço voluntário, não é permitido o estabelecimento de outras condições além das explicitamente acordadas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e no Plano de Atividades.



Art. 21 Não é permitido, na forma do inciso VI do artigo 117 da Lei nº 8.112/1990, a servidor ativo, do quadro de pessoal desta autarquia, docente ou técnico-administrativo, delegar ao voluntário qualquer tipo de serviço que seja de sua responsabilidade executá-lo, estando o mesmo sujeito às penalidades previstas na referida Lei.

Art. 22 Ao voluntário é vedado: ocupar cargo de coordenação, chefia ou função gratificada; assessorar atividades de coordenação, supervisão, direção, representação; ministrar disciplinas como professor responsável; compor colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da universidade; compor comissões ou comitês; coordenar projeto de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação e pós-graduação é privativa de docentes concursados. Em caso de afastamento de docente(s), deve ser solicitada pela unidade acadêmica a contratação de professor temporário ou substituto.

Art. 23 É vedado ao voluntário o exercício das atividades em locais considerados insalubres, penosos ou perigosos, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO E DOS PRAZOS

Art. 24 O serviço voluntário na UNIFEI poderá ser exercido por até 24 (vinte e quatro) meses, estando passível de prorrogação por igual período após avaliação e aprovação das partes envolvidas.

Parágrafo Único. Caso após o prazo máximo (com a prorrogação prevista no caput deste artigo), ainda haja o interesse tanto do voluntário quanto da unidade organizacional na continuidade do serviço voluntário, deverá ser firmado outro processo, com outras atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário, para que não configure a substituição do papel do Estado pelo serviço voluntário.

Art. 25 A unidade organizacional da UNIFEI onde será realizado o serviço voluntário deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), pelo menos 30 dias corridos antes do início previsto do serviço voluntário, processo no SIPAC com os seguintes documentos (em via nato digital ou digitalização colorida do original):

I - termo de Adesão ao Serviço Voluntário na UNIFEI (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo voluntário, pela chefia da unidade organizacional onde será realizado o serviço voluntário, e pelo supervisor do voluntário;

II - plano de atividades (Anexo II) com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos, devidamente preenchido e assinado pelo voluntário, pela chefia da unidade organizacional onde será realizado o serviço voluntário, e pelo supervisor do voluntário;

III - currículo do voluntário, podendo ser o curriculum vitae, currículo Lattes ou currículo do SIGRH;

IV - comprovante de residência do voluntário;

V - documento de identificação pessoal do voluntário (ex.: Carteira de Identidade - RG ; Carteira de Identidade Nacional - CIN ; Carteira Nacional de Habilitação - CNH ; Passaporte);

VI - cadastro de pessoas físicas - CPF (dispensável caso o número já conste no documento de identificação pessoal - item V);

VII - pareceres das aprovações obrigatórias de que trata o art. 10, conforme a natureza do serviço voluntário.

Parágrafo Único. No processo deverá constar obrigatoriamente o nome do supervisor do voluntário.



Art. 26 Após recebimento do processo no SIPAC, a PRGP avaliará/examinará o processo segundo a legislação e normas internas da UNIFEI, e emitirá:

I - decisão/deliberação autorizando o início do serviço voluntário (caso o processo esteja em conformidade com a legislação e as normas), a qual será publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI;

II - despacho/encaminhamento de devolução à unidade organizacional da UNIFEI que gerou o processo, para correção de documento(s);

III - despacho/encaminhamento de devolução à unidade organizacional da UNIFEI que gerou o processo, para encerramento/arquivamento, caso seja verificado o não atendimento de algum critério da legislação ou das normas internas da UNIFEI.

Art. 27 O início da realização do serviço voluntário dependerá da aprovação da PRGP.

§1º A aprovação da PRGP resultará do julgamento do processo apresentado, da qualificação acadêmica e profissional do interessado em atuar como voluntário, tendo em vista o interesse institucional.

§2º O início da vigência do serviço voluntário deverá ser sempre posterior à publicação da autorização da PRGP no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

Art. 28 O voluntário deverá, entre 60 e 45 dias previstos para o encerramento da vigência do serviço voluntário, encaminhar um relatório assinado ao seu supervisor, descrevendo as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 29 Em até 15 dias após o recebimento do relatório assinado pelo voluntário, o supervisor do serviço voluntário:

I - aprovará e assinará o relatório do voluntário;

II - reprová-lo o relatório do voluntário, mediante a emissão e assinatura de justificativa da reprovação.

Parágrafo Único. O supervisor do voluntário deverá encaminhar à chefia da unidade organizacional, no máximo até o 30º dia anterior ao encerramento do prazo da vigência do serviço voluntário, o relatório com sua assinatura, seja com a aprovação ou com a reprovação justificada.

Art. 30 Após o recebimento do relatório assinado pelo supervisor do voluntário (seja aprovado ou reprovado), a chefia da unidade organizacional do serviço voluntário avaliará se será solicitada à PRGP:

I - a prorrogação do serviço voluntário (art. 31);

II - o encerramento do serviço voluntário no prazo de vigência inicialmente previsto, sem prorrogação (art. 32); ou

III - a revogação do serviço voluntário (art. 33).

Art. 31 A solicitação da prorrogação do serviço voluntário deverá ser encaminhada pela unidade organizacional à PRGP, no máximo até o 20º dia anterior ao término do prazo de vigência, incluindo no próprio processo do SIPAC que deu início ao serviço voluntário, os seguintes documentos (em via nato digital ou digitalização colorida do original):

I - relatório do voluntário, assinado pelo supervisor (artigos 28 e 29);

II - termo de prorrogação de serviço voluntário na UNIFEI (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo voluntário, pela chefia da unidade organizacional onde será realizado o serviço voluntário prorrogado, e pelo supervisor do voluntário. Caso seja instituído um novo supervisor para o período do serviço voluntário prorrogado, este será o assinante do Termo de Prorrogação de Serviço Voluntário como responsável pela supervisão do voluntário;



III - plano de atividades (Anexo II) atualizado, com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos durante a prorrogação, devidamente preenchido e assinado pelo voluntário, pela chefia da unidade organizacional onde será realizado o serviço voluntário prorrogado, e pelo supervisor do voluntário. Caso seja instituído um novo supervisor para o período do serviço voluntário prorrogado, este será o assinante do Plano de Atividades atualizado como responsável pela supervisão do voluntário;

IV - currículo atualizado do voluntário, podendo ser o curriculum vitae, currículo Lattes ou currículo do SIGRH;

V - comprovante de residência atualizado do voluntário;

VI - documento de identificação pessoal do voluntário que eventualmente tenha sido atualizado durante a vigência do serviço voluntário (dispensável caso não tenha sido emitida 2ª via, nem tenha ocorrido alteração/atualização durante a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário);

VII - pareceres das aprovações obrigatórias de que trata o art. 11, conforme a natureza do serviço voluntário, para o período previsto da prorrogação do serviço voluntário.

§ 1º Após recebimento do processo do serviço voluntário no SIPAC, com os documentos obrigatórios para o pedido da prorrogação (acima listados), a PRGP avaliará/examinará o processo segundo a legislação e normas internas da UNIFEI, e emitirá:

I - decisão/deliberação autorizando o início da prorrogação do serviço voluntário (caso o processo e os documentos do pedido de prorrogação estejam em conformidade com a legislação e as normas), a qual será publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI;

II - despacho/encaminhamento de devolução à unidade organizacional da UNIFEI que gerou o processo e pediu a prorrogação, para correção de documento(s);

III - despacho/encaminhamento de devolução à unidade organizacional da UNIFEI que gerou o processo e pediu a prorrogação do serviço voluntário, para encerramento/arquivamento, caso seja verificado o não atendimento de algum critério da legislação ou das normas internas da UNIFEI.

§2º O início da realização do serviço voluntário prorrogado dependerá da aprovação da PRGP, a qual resultará do julgamento do processo apresentado, e do pedido da prorrogação do serviço voluntário, tendo em vista o interesse institucional.

§3º O início da prorrogação do serviço voluntário deverá ser sempre posterior à publicação da autorização da PRGP no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

Art. 32. A solicitação de encerramento do serviço voluntário no prazo de vigência inicialmente previsto, sem prorrogação, deverá ser encaminhada pela unidade organizacional à PRGP, no máximo até o 20º dia anterior ao término do prazo de vigência, incluindo no próprio processo do SIPAC que deu início ao serviço voluntário, os seguintes documentos (em via nato digital ou digitalização colorida do original):

I - relatório do voluntário, assinado pelo supervisor (artigos 27 e 28);

II - pareceres das aprovações obrigatórias de que trata o art. 11, conforme a natureza do serviço voluntário, confirmando o não interesse na continuidade (prorrogação) do serviço voluntário;

III - justificativa assinada pela chefia da unidade organizacional para o encerramento do serviço voluntário no prazo previsto da vigência, sem solicitação de prorrogação.

Art. 33. O serviço voluntário poderá ser revogado, a qualquer tempo, por:

I - descumprimento, pelo voluntário, de compromissos firmados no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no Plano de Atividades ou no Termo de Prorrogação de Serviço Voluntário;

II - manifestação escrita do voluntário, de sua indisponibilidade ou do término de seu interesse em prestar o serviço voluntário, mediante Termo de Distrato de Serviço Voluntário (Anexo IV) preenchido



e assinado pelo voluntário, o qual deverá ser encaminhado pelo SIPAC pela unidade organizacional para a PRGP; ou

III - encerramento do interesse institucional naquele tipo, finalidade ou propósito das atividades do serviço voluntário prestado, antes de estar próximo o encerramento da vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (para que possa ser solicitado o encerramento sem prorrogação, conforme art. 31), ou ao longo da vigência do Termo de Prorrogação do Serviço Voluntário (após estar aprovada e publicada pela PRGP a autorização da prorrogação do serviço voluntário).

§1º Os casos previstos neste artigo implicam necessariamente em revogação do serviço voluntário pela PRGP, a partir de encaminhamento feito da documentação comprobatória enviada pela unidade organizacional na UNIFEI onde estava sendo realizado o serviço voluntário.

§2º No caso de descumprimento de compromissos firmados pelo voluntário (item I), não será permitida nova adesão do voluntário, na mesma forma de serviço voluntário, para o mesmo tipo de atividades, na mesma unidade organizacional da UNIFEI.

Art. 34. Caso não haja manifestação formal da unidade organizacional para a PRGP, até o 20º dia antes do término da vigência do serviço voluntário, seja pela prorrogação, revogação, distrato ou encerramento, no dia útil subsequente ao último dia da vigência do serviço voluntário, este estará automaticamente encerrado e concluído para todos os efeitos, não podendo mais ser prorrogado, revogado, ou ser solicitado o seu distrato.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A titularidade, a confidencialidade e os ganhos econômicos relacionados à criação intelectual, decorrentes da prestação de serviços como voluntário, estarão sujeitos, em matéria de direito de propriedade intelectual, à aplicação das disposições legais vigentes idênticas às disciplinadas para os servidores da Universidade.

Art. 36. O voluntário fará jus à declaração das atividades realizadas, emitida pela PRGP.

Art. 37. As diretrizes e determinações deste Programa Institucional de Serviço Voluntário na UNIFEI deverão ser aplicadas a todos os processos de serviço voluntário, inclusive os que estejam em andamento (dentro do prazo previsto no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário), ou que estejam prestes a serem encerrados, prorrogados, revogados.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd.

Art. 39. Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Regulamento para o Serviço Voluntário na UNIFEI (aprovado pelo CEPEAd em 20/12/2006, na 36ª Reunião Ordinária, 303ª Resolução) e a Norma de Serviço Voluntário a ser prestado na UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 39/2017, alterada em 27/03/2019).

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEAd, e sua respectiva publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

VIDE: Anexos I a IV (página 1250)



CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO

6ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 15/09/2025

Considerando o disposto no Capítulo VII – Do Ressarcimento à Universidade, Art. 28, §7º, inciso III, da Resolução CEPEAd nº 129/2020, de 14 de outubro de 2020, que regulamenta as relações entre a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e suas Fundações de Apoio, e que prevê a possibilidade de eliminação da taxa de ressarcimento para projetos que tenham como objeto atividades de ensino, pesquisa e extensão de cunho meramente acadêmico, que incentivem e contribuam para a formação dos estudantes da UNIFEI, desde que não visem ganho econômico para servidores;

Considerando a análise do projeto “Modernização de Laboratórios para preparação dos Futuros Engenheiros Aeronáuticos especializados em Fatores Humanos”, proposto no âmbito do BOEING Higher Education Grant 2024, que se caracteriza como iniciativa acadêmica voltada à formação de estudantes, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem previsão de remuneração a servidores;

APROVO, *ad referendum* da Câmara Superior de Extensão - CSE, a dispensa da taxa de ressarcimento à Universidade Federal de Itajubá para o referido projeto, conforme previsto na norma institucional supracitada.

Encaminha esta decisão à apreciação da CSE na próxima reunião ordinária, para fins de homologação.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 2.776, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e em conformidade com o Memorando Eletrônico nº 148/2025-PRAD e Memorando Eletrônico nº 48/2025-DCC, **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 366/2022-RT que nomeou a Comissão de Estudo dos Processos de Compras na UNIFEI, publicada no BIS nº 12 de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

PORTARIA Nº 2.835, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Prof. Marcel Fernando da Costa Parentoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 143 e 145 da Lei 8.112/90 e, pelo art. 30, XXIV do Regimento da Administração Central (Resolução Consuni nº 21/2017), **RESOLVE**:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2733, de 24 de setembro de 2025, publicada no Boletim Interno de Serviços nº 43, de 29 de setembro de 2025.



Art. 2º. DESIGNAR FREDERICO CESAR DE VASCONCELOS GOMES, matrícula SIAPE nº 1765832; PAULO MÁRCIO MOREIRA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1057794; e GUILHERME AUGUSTO DIAS MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 3439186; para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA visando apurar os fatos descritos no Processo nº 23088.033596/2024-92, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 113, de 8 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2025 e conforme Memorando Eletrônico nº 66/2025 - DCI, de 30 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR a servidora LILIAN FAUSTA DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1685281, da função de Assistente da Diretoria Geral do *Campus* de Itabira. Código FG-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.776, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, e de acordo com o que consta no Processo nº 23499.005517/2025-01, **RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/10/2025, o cargo de Técnico em Laboratório Área Química (Classe D, Padrão 003), do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, ocupado pelo servidor LEONARDO SANTOS DE BARROS, matrícula SIAPE nº 1034491, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Código da Vaga: 965570.

PORTARIA Nº 2.785, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025,



publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, de acordo com o que consta no Processo nº 23088.025492/2025-95, **RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora LILIAN FAUSTA DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1685281, ocupante do cargo de Assistente em Administração, (Nível I, Classe D, Padrão 18), do Quadro Permanente desta Universidade.]

Em consequência, declara vago o cargo acima mencionado. Código da vaga: 874728.

PORTARIA Nº 2.806, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.026410/2025-20, **RESOLVE:**

CONCEDER Auxílio Funeral no valor de R\$ 8.945,30 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), com fundamento no art. 226 da Lei nº 8.112/1990, a IDA CRISTINA AZEVEDO DE ANDREA ARAUJO, filha do servidor aposentado, Celso Marcio de Andrea, matrícula SIAPE nº 394654, falecido em 23/07/2025.

PORTARIA Nº 2.813, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, de acordo com o que consta no Processo nº 23088.024859/2023-91 e Laudo nº 154.804/2025, resolve:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem compensação, ao servidor ANDRE GUERREIRO DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 2396699, com fundamento no § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica estabelecida a data para a reavaliação em 30/09/2026.

PORTARIA Nº 2.820, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.025032/2025-67, **RESOLVE:**



CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor FRANCISCO ROBERTO MAIA, matrícula SIAPE nº 394831, ocupante do cargo de Economista, (Nível S, Classe E, Padrão 19), do Quadro Permanente desta Universidade, com provento integral do citado cargo.

Em consequência, declara vago o cargo acima mencionado. Código da vaga: 305894.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com informações constantes no processo 23088.020882/2025-79, **RESOLVE:**

REMOVER a servidora EDNA CARVALHO DE AZEVEDO GUIMARÃES da Pró-Reitoria de Graduação - PRG para a Pró-Reitoria de Administração - PRAD, com localização e exercício na Diretoria de Serviços Gerais - DSG, a partir de 24/09/2025.

PORTARIA Nº 2.743, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora Substituta de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, DOU de 23/12/2024 e de acordo com os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023, §2º do art. 27 do Decreto nº 9.739/2019, Leis nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, **RESOLVE:**

NOMEAR em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112/90, **RONISIO MOISES RIBEIRO** para o cargo de Professor do Magistério Superior, Regime de Trabalho Dedicação Exclusiva, Campus de Itajubá, candidato habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos na área de Matemática: Álgebra, Análise, Geometria/Topologia e Matemática Aplicada, conforme Edital de Homologação nº 58, publicado no DOU de 24/06/2025, no código de vaga 707316, redistribuído para a UNIFEI conforme Portaria Conjunta SGA-MEC/SGP-MGI nº 255 de 28/08/2025, DOU de 01/09/2025.

PORTARIA Nº 2.757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.016233/2025-73, **RESOLVE:**

CONCEDER Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, e pela Medida Provisória nº



1.286/2024, publicada no DOU de 31/12/2024, à docente **MARINA BATALINI DE MACEDO**, do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 09/02/2025.

PORTARIA Nº 2.761, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com os pareceres nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU e 00117/2024/GAB/PFUNIFEI/PGF/AGU e com o que consta do Processo nº 23088.018391/2025-68, **RESOLVE**:

CONCEDER Promoção e Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **GLEICILENE SIQUEIRA DE MELLO**, na carreira do magistério superior, conforme abaixo:

1. do Nível 2 da Classe B, com denominação de professor Assistente para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a contar de 01/07/2018.
2. do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a contar de 01/07/2022.

Eventuais efeitos financeiros serão contados a partir de 14/07/2020.

PORTARIA Nº 2.764, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE**:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	1210911	01/01/2025	E 07 para E 08
VALÉRIA COSTA SANTANA	2995690	01/01/2025	D 09 para D 10

PORTARIA Nº 2.766, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no



DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
EDEN DE OLIVEIRA PINTO COELHO	1725280	14/09/2025	E 17 para E 18
HATHOS GARCIA DIAS	3070970	18/09/2025	E 11 para E 12
PAULO JOSÉ TROMBERT DE OLIVEIRA	1854245	18/09/2025	C 16 para C 17
EDERSON DA SILVA TEIXEIRA	1728737	28/09/2025	E 17 para E 18

PORTARIA Nº 2.767, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
GLEICIMARES MARIA MARQUES	1652897	12/09/2025	E 18 para E 19
ANGELA GLASIELE DE OLIVEIRA	1890536	20/09/2025	D 16 para D 17
ANDERSON CANDIDO ALVES	1779573	28/09/2025	D 08 para D 09
ANDERSON CLAITON DOS REIS	1114685	28/09/2025	E 08 para E 09
BRUNA APARECIDA LEÃO BARNABÉ GOMES	2954350	28/09/2025	D 08 para D 09
LUIZ GONZAGA CAMPOS JUNIOR	1892269	29/09/2025	D 16 para D 17

PORTARIA Nº 2.791, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 206/2025 - RT, **RESOLVE:**

REMOVER o servidor PAULO RODRIGO PINTO da Reitoria para o Instituto de Engenharia Mecânica (lotação, localização e exercício), a partir de 01/10/2025.

**PORTARIA Nº 2.808, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.004547/2025-91, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, e pela Lei nº 15.141/2025, publicada no DOU de 03/06/2025, ao docente **ERIK DOS SANTOS SILVA**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 30/09/2025.

PORTARIA Nº 2.809, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com os pareceres nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU e 00117/2024/GAB/PFUNIFEI/PGF/AGU e com o que consta do Processo nº 23088.022722/2025-64, **RESOLVE:**

PROMOVER o reposicionamento do docente **JESUS ANTONIO GARCIA SANCHEZ**, na carreira do magistério superior, conforme abaixo:

1. do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a contar de 15/04/2021.
2. do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a contar de 15/04/2023.

Eventuais efeitos financeiros decorrentes do reposicionamento deverão ser contados a partir de 15/04/2021.

PORTARIA Nº 2.814, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.004941/2025-20, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, e pela Lei nº 15.141/2025, publicada no DOU de 03/06/2025, ao docente **ARTHUR COSTA DE SOUZA**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 02/10/2025.

**PORTARIA Nº 2.824, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 72/2025 - DCI, **RESOLVE:**

REMOVER a servidora **Cláudia Sampaio Rezende** da Pró-Diretoria de Infraestrutura do *campus* de Itabira, para a Diretoria do Campus de Itabira, com localização e exercício na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus de Itabira, a partir da data de publicação dessa portaria.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 2.701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no MEMORANDO Nº 22/2025-DCS, de 22 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização do Contrato o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidora: KATHIA REBECCA GOMES MARCIANO - SIAPE: 1827609

Função: Fiscal Técnico

Servidora: FLAVIA FERNANDA CARVALHO DA MOTTA - SIAPE: 2115469

Função: Fiscal Técnico - Substituto

Contrato: 027/2025

Processo: 23088.020704/2025-48

Dispensa de Licitação nº: 92526/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO - TRIO AMADEUS

PORTARIA Nº 2.703, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no MEMORANDO Nº 122/2025-SECOM, de 22 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a função de Agente de Compras (SECOM) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: ANTONIO DECIO DE CARVALHO - SIAPE: 2072238

Função: Agente de Compras

Servidora: FABIANA CANTELMO SILVA - SIAPE: 1734096

Função: Agente de Compras (Substituto)



Esta portaria **REVOGA** a portaria nº 1868/2025-DCC, de 4 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 2.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, e de acordo com o que consta no MEMORANDO Nº 23/2025 - DCS, de 23 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

DESIGNAR Equipe de Fiscalização (DCS) para incluir INSTRUMENTOS DE COBRANÇA no sistema COMPRASNET em CONTRATO TIPO EMPENHO o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidora: KATHIA REBECCA GOMES MARCIANO - SIAPE: 1827609

PORTARIA Nº 2.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no MEMORANDO Nº 55/2025 - DSG, de 23 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

DESIGNAR para a função de Agente de Compras (DSG) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: PAULO MATEUS COLOSIMO - SIAPE: 2268594 (DSG)

Servidora: IZABELLA CRISTINY CALDAS DA SILVA PAIVA - SIAPE: 1114716 (CAOF)

Servidora: FANI ROSE MOURA - SIAPE: 3149453 (CAOF)

Servidora: PRISCILLA PORTO DOS REIS - SIAPE: 3490939 (CASUP)

Servidora: MARIELLE RUFINO GONÇALVES - SIAPE: 2384362 (CASUP)

Servidor: ALEXANDRE RIBEIRO LIMA - SIAPE: 3151155 (CASUP)

Servidor: LUIZ RICARDO DA COSTA - SIAPE: 3427155 (CTR)

Servidora: TALITHA LEITE PIO - SIAPE: 2230177 (CTR)

Servidor: ALEXANDRE MAGNO BATISTA MACHADO - SIAPE: 1115090 (CMP)

Servidor: ANTONIO CARLOS DA SILVA - SIAPE: 2140757 (CMP)

Servidora: MÔNICA LÚCIA AZEVEDO NOGUEIRA - SIAPE: 1953260 (CMP)

Esta Portaria **REVOGA** as Portarias Nº 1286/2025 - DCC, de 09 de maio de 2025 e Nº 946/2025 - DCC, de 31 de março de 2025.

PORTARIA Nº 2.759, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no MEMORANDO Nº 139/2025 - IRN, de 29 de setembro de 2025, **RESOLVE**:



DISPENSAR da função de Agente de Compras o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidora: CENIRA MOTA PEREIRA - SIAPE: 1860106

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria Nº 1766/2025 - DCC, de 24 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2.760, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no MEMORANDO Nº 139/2025 - IRN, de 29 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a função de Agente de Compras (IRN) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidora: JUSSARA GOMES CANUTO - SIAPE: 1864229

Função: Agente de Compras (Substituto)

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria Nº 1766/2025 - DCC, de 24 de setembro de 2024.

Portaria Vigente Complementar:

PORTARIA Nº 1766/2025 - DCC, de 24/09/2024

Designa: VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733, (Agente de Compras).

PORTARIA Nº 2.840, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - DSG, **RESOLVE:**

DISPENSAR da Equipe de Fiscalização do Contrato o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: FRANCISCO ROBERTO MAIA - SIAPE: 394831

Função: Fiscal Setorial

Contrato: 001/2021

Processo: 23088.003527/2021-10

Dispensa de Licitação nº: 7/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS - ECT

Esta portaria **ALTERA** a PORTARIA Nº 2579/2025 - DCC de 16/09/2025.

Portaria vigente complementar: PORTARIA Nº 2579/2025 - DCC de 16/09/2025

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização do Contrato o(s) seguinte(s) servidor(es):



Servidor: PAULO MATEUS COLOSIMO - SIAPE: 2268594

Função: Gestão de Execução

Servidora: MÔNICA LÚCIA AZEVEDO NOGUEIRA - SIAPE: 1953260

Função: Gestão de Execução (Substituto)

Servidora: FANI ROSE MOURA - SIAPE: 3149453

Função: Fiscal Técnico

Servidora: IZABELLA CRISTINY CALDAS DA SILVA PAIVA - SIAPE: 1114716

Função: Fiscal Técnico (Substituto)

DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.841, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 205/2025 - RT, de 16/01/2025, publicada no DOU de 17/01/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 205/2025 - RT, de 30/09/2025, **RESOLVE:**

I - DISPENSAR, a partir desta data, a servidora **LUCIANA LEME CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1672633, da Função de Agente Patrimonial da Comissão Interna de Supervisão de Carreira - UNIFEI.

II - REVOGAR a Portaria nº 2377/2022 - DSG, de 22/11/2022.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 2.544, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 2.120, de 25 de julho de 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

DESIGNAR LUIZ GUILHERME AZEVEDO MAUAD para substituir SANDRA MIRANDA NEVES na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. LUIZ GUILHERME RODRIGUES ANTUNES, Processo nº 23088.018414/2025-34, ficando assim composta essa comissão: FABIO FAVARETTO (presidente), LUIZ GUILHERME AZEVEDO MAUAD e VICTOR EDUARDO DE MELLO VALÉRIO.

**PORTARIA Nº 2.551, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria nº. 2.492, de 04 de setembro de 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ALEXANDRE AUGUSTO BARBOSA, OSVALDO JOSÉ VENTURINI e ADRIANA PREST MATTEDI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004868/2025-96, de Progressão da Prof(a). ELIANE MARIA VIEIRA, de ASSOCIADO 3 para ASSOCIADO 4.

Data da última progressão ou promoção: 21/10/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.581, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ROGÉRIO FRAUENDORF DE FARIA COIMBRA, ANA PAULA MONI SILVA e DANILO ROQUE HUANCA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.024423/2025-64, de Progressão do Prof. YOHAN ALI DIAZ MENDEZ, de ADJUNTO 2 para ADJUNTO 3.

Data da última progressão ou promoção: 26/09/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.582, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: FABIO SCALCO DIAS, ADINELE GOMES GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO MÁXIMO PIMENTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.024078/2025-69, de REVISÃO da Progressão, de ADJUNTO 1 para ADJUNTO 2, de ADJUNTO 2 para ADJUNTO 3; de ADJUNTO 3 para ADJUNTO 4; de REVISÃO da Promoção, de ADJUNTO 4 para ASSOCIADO 1; de REVISÃO da progressão, de ASSOCIADO 1 para ASSOCIADO 2 e, de ASSOCIADO 2 para ASSOCIADO 3, do Prof. DENIS DE CARVALHO BRAGA.



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.752, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: MIKAEL FRANK REZENDE JUNIOR, MARIZA STEFANELLO SIMSEN e JOSÉ HAMILTON CHAVES GORGULHO JUNIOR para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005438/2025-91, de Progressão da Prof(a). PRISCILLA CHANTAL DUARTE SILVA, de ASSOCIADO 2 para ASSOCIADO 3.

Data da última progressão ou promoção: 29/08/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.787, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: MÁRCIA MATIKO KONDO, MIRIAN DE LOURDES NORONHA MOTTA MELO e CARLOS HENRIQUE PEREIRA MELLO para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.026039/2025-04, de Progressão da Prof(a). DANIELA SACHS, de ASSOCIADO 3 para ASSOCIADO 4.

Data da última progressão ou promoção: 04/04/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.788, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**



NOMEAR os professores: JOSÉ JULIANO DE LIMA JUNIOR, BENEDITO ISAIAS LIMA FULY e LUIZ EDIVAL DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.025301/2025-95, de Progressão do Prof. CARLOS EDUARDO CORREA MOLINA, de ASSOCIADO 1 para ASSOCIADO 2.

Data da última progressão ou promoção: 15/10/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.789, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Elizabete Ribeiro Sanches da Silva, nomeada pela Portaria 989, de 29/05/2024, atualizada pela portaria 2430, de 28/08/2025, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, **RESOLVE:**

NOMEAR os Professores André Garcia Chiarello (UNIFEI), André Guimarães Ferreira (CEFET-MG), Fernando Nunes Belchior (UFG) e Frederico Romagnoli Silveira Lima (CEFET-MG) para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo de promoção da Professora **ANA LÚCIA FERNANDES LIMA E SILVA**, do Nível 4, da Classe ASSOCIADO, para o Nível Único, da Classe TITULAR.

PORTARIA Nº 2.805, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ANDRÉ LUIS RIQUEIRA BRANDÃO, RENATA DOS SANTOS e CLAUDIA AKEMI IZEKI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005603/2025-13, de REVISÃO da Progressão Funcional, de ASSISTENTE 1 para ASSISTENTE 2, de REVISÃO da Promoção Funcional, de ASSISTENTE 2 para ADJUNTO 1 e, de REVISÃO da Progressão Funcional, de ADJUNTO 1 para ADJUNTO 2, da Profa. IARA ALVES MARTINS DE SOUZA.

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA

PORTARIA Nº 2.470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das



atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso em Física Bacharelado, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do curso de Física Bacharelado, por um período de 2 (dois) anos:

Colegiado do curso de Física Bacharelado

I - Membros Docentes Titulares:

Sandra Nakamatsu (Coordenadora)

Fábio Nakagomi (Coordenador adjunto)

Roberto Shigueru Nobuyasu Junior

Fabrizio Augusto Barone Rangel

Newton de Figueiredo Filho

II - Membros Docentes Suplentes:

Ernesto Soares de Freitas Neto (1º suplente)

Gabriel Flores Hidalgo (2º suplente)

III - Membros Discentes:

Victor Hugo Gonçalves Morelli - 20XXXXXX18 (titular)

Kimberlly Souza Silva - 20XXXXXX90 (suplente)

IV - Membros Externos

Leandro Gustavo Gomes

Lucas Ruiz dos Santos (suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

8 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 2.765, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Memorando 98/2025 - DAE, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 214/2025 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 009/2023.

Art. 2º - DISPENSAR o servidor Ezequiel Martins Gonçalves, matrícula Siape nº 1966575, da função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 009/2023.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor Marcelino Incalado Marquez, matrícula Siape nº 3432131, para função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 009/2023.

Ficando assim composta a equipe de fiscalização:



Marcelino Incalado Marquez, Siape nº 3432131 - (Fiscal Titular)
Marco Aurélio de Almeida, Siape nº 1210911 - (Fiscal Substituto)
Rafael de Barros Vaz, Siape nº 2217071 - (Gestor Titular)
Eduarda Carvalho Pinto Coelho, Siape nº 2772651 - (Gestora Substituta)

Contrato nº: 009/2023

Processo nº: 23499.001784/2023-39.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na exploração dos serviços de fornecimento de refeições, tipo self-service sem balança, englobando toda a etapa de produção e distribuição de refeições do tipo self-service, associada à concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico, para o campus de Itabira.

Empresa contratada: MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES - CNPJ: 32.921.772/0001-52.

Fica revogada a Portaria nº 1697/2023 – DCI.

Esta portaria entra em vigor na data publicação do BIS.

PORTARIA Nº 2.768, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Memorando 98/2025 - DAE, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 208/2025 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 031/2024.

Art. 2º - DISPENSAR o servidor Ezequiel Martins Gonçalves, matrícula Siape nº 1966575, da função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 031/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor Marcelino Incalado Marquez, matrícula Siape nº 3432131, para função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 031/2024.

Ficando assim composta a equipe de fiscalização:

Marcelino Incalado Marquez, Siape nº 3432131 - (Fiscal Titular)
Marco Aurélio de Almeida, Siape nº 1210911 - (Fiscal Substituto)

Contrato nº: 031/2024

Processo nº: 23499.001473/2024-51

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação do tipo lanchonete, juntamente com concessão de uso de um espaço no Prédio 2 (LANCHONETE).

Empresa contratada: GEORGE LUIZ SOARES TEIXEIRA - CNPJ: 35.400.822/0001-44.

Esta portaria entra em vigor na data publicação do BIS.

**PORTARIA Nº 2.770, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Memorando 98/2025 - DAE, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 216/2025 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 032/2024.

Art. 2º - DISPENSAR o servidor Ezequiel Martins Gonçalves, matrícula Siape nº 1966575, da função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 032/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor Marcelino Incalado Marquez, matrícula Siape nº 3432131, para função de Fiscal Titular dos serviços do Contrato 032/2024.

Ficando assim composta a equipe de fiscalização:

Marcelino Incalado Marquez, Siape nº 3432131 - (Fiscal Titular)

Marco Aurélio de Almeida, Siape nº 1210911 - (Fiscal Substituto)

Contrato nº: 032/2024

Processo nº: 23499.001473/2024-51

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação do tipo lanchonete, juntamente com concessão de uso de um espaço no Anexo III (TRAILLER)

Empresa contratada: 43.149.829 JOSE GIVANILDO DE ARAUJO - CNPJ: 43.149.829/0001-63

Esta portaria entra em vigor na data publicação do BIS.

PORTARIA Nº 2.781, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Solicitação nº 2114/2025 - CCI, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1086/2025 - DCI, referente a designações de agentes patrimoniais do Campus de Itabira.

Art. 2º DISPENSAR a servidora Lilian Fausta da Silva Rodrigues, matrícula Siape nº 1685281, da função de agente patrimonial do Campus de Itabira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços - BIS.

**PORTARIA Nº 2.784, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e a solicitação nº 2114/2025 - CCI, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR fiscais setoriais para os serviços continuados de copeiragem:

Titular: Rosângela Moreira Martins, Matrícula SIAPE nº 1159083.

Suplente: Abel Flavio dos Reis, Matrícula SIAPE nº 1904845.

Dados do Contrato:

Contrato nº: 008/2022

Pregão Eletrônico nº: 025/2022

Processo nº: 23499.003879/2022-14

Objeto: Contratação de serviços de condução de veículos oficiais e copeiragem, incluindo fornecimento de mão de obra exclusiva e de insumos para a UNIFEI - Campus Itabira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Empresa Contratada: Inova Administração Ltda. CNPJ: 29.774.758/0001-69.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 704, de 11 de maio de 2023, publicada no Boletim Interno de Serviços - BIS nº 29, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços -BIS.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS DO CAMPUS DE ITABIRA**PORTARIA Nº 2.709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

O Coordenador de Compras e Contratos do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 191/2025, de 15/01/2025, publicada no D.O.U. de 17/01/2025, de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 34/2025 - PDINFRA-CI (11.87.02), de 17/09/2025, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores listados abaixo, para composição da equipe de planejamento referente à " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Adequação das instalações elétricas e equipamentos do sistema de combate a incêndio das edificações, nas dependências da UNIFEI - Campus de Itabira":

- Cláudia Sampaio Rezende - SIAPE: 1073197
- Gustavo Rodrigues de Moraes - SIAPE: 1857336
- Leandro Nunes Oliveira - SIAPE: 1958377
- Rodrigo de Paula Fonseca - SIAPE: 1993087
- Tales Martinelli Barbosa - SIAPE: 3439868
- Vitor Nicchio Arçari - SIAPE: 2352691
- Eduarda Carvalho Pinto Coelho - SIAPE: 2772651



A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Esta Portaria atende o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 2.748, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Coordenador Titular e de Coordenador Adjunto do Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Física, pelo período de 23/09/2025 à 22/09/2026.

- Prof. Márcio Tsuyoshi Yasuda, matrícula SIAPE nº 1610508, - Coordenador Titular
- Prof. Márcio Martins Lage Junior, matrícula SIAPE nº 1280214, - Coordenador Adjunto

Art. 2º Fica revogada pelo exaurimento dos seus efeitos a Portaria nº 1.738 - ICPA, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade da atuação de Coordenador Adjunto no Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Física.

PORTARIA Nº 2.750, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR o professor Felipe Pereira Rocha, matrícula SIAPE nº 3259638, para exercer a função de Coordenador do Laboratório Higiene Ocupacional e Equipamento de Proteção do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do *campus* de Itabira.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.913 - ICPA, de 15 de outubro de 2024, pelo exaurimento de seus efeitos.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade da atuação de Coordenador do Laboratório de Higiene Ocupacional e Equipamento de Proteção do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança.

PORTARIA Nº 2.792, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com art. 20 do regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Matemática do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, do *campus* de Itabira.

SIAPE	DOCENTE
1283877	ABEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
1765417	ALDO PERES CAMPOS E LOPES
1765430	ANA PAULA DE PAIVA PEREIRA
1846148	BRUNO ZANOTELLI FELIPPE
1849288	CLINTON ANDRE MERLO
1644204	DANUBIA JUNCA CUZZUOL
2328035	FLÁVIA DA SILVA CORDEIRO
1645434	GILBERTO DUARTE CUZZUOL
1388944	GISELE DE OLIVEIRA MAIA
2326431	GUSTAVO FRANCO MARRA DOMINGUES
1645625	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SALGADO
1766955	JOAO PAULO ROQUIM ROMANELLI
1322139	LUANA DE LIMA SILVA RIBEIRO
3402251	MARCO AURÉLIO DO CARMO FLORENTINO
1305838	MARCOS COUTINHO MOTA

Art. 2º Fica revogada, com exaurimento dos seus efeitos, as Portarias de nº 1.721 - ICPA, de 17 de setembro de 2024 e de nº 1.639, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade da atuação do Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Matemática.

**PORTARIA Nº 2.793, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com art. 20 do regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Humanas do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, do campus de Itabira.

SIAPE	DOCENTE
1338541	Adriano Mafra
1917262	André Pereira Feitosa
1109461	Fabiane Silva Barroso
1844573	Fernando Eustáquio Guedes
1775973	Lilian Barros Pereira
1844566	Priscilla Chantal Duarte Silva
1772647	Maria Elizabete Villela Santiago
1844605	Renata dos Santos
1695893	Rita de Cassia Araújo Cosenza
1790293	Roney Wagner Vieira

Art. 2º Fica revogada, com exaurimento dos seus efeitos, as Portarias de nº 1.723 - ICPA, de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade da atuação do Grupo de Áreas de Atuação (GAA) de Humanas.

PORTARIA Nº 2.794, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR como representantes titulares e suplentes os discentes, abaixo relacionado, no Colegiado do Curso de Engenharia de Saúde e Segurança, do *campus* de Itabira, para mandato de 1 ano, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2026.

- Thalita Victoria Monteiro do Carmo; matrícula nº 2021019170 - TITULAR
- João Vitor Oliveira; matrícula nº 2022011416 - SUPLENTE

Art. 2º Fica revogada, com exaurimento dos seus efeitos, a Portaria de nº 1.968, de 24 de outubro de 2025.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.795, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como representantes titulares e suplentes os discentes, abaixo relacionado, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do *campus* de Itabira, para mandato de 1 ano, pelo período 06/10/2025 à 05/10/2026.

- Thalita Victória Monteiro do Carmo, matrícula nº 2022006891 – TITULAR (ESS)
- Thiago Vitor Albino Silva, matrícula nº 2024012083 – SUPLENTE (ESS)
- Kamila Fernandes Silva, matrícula nº 2023006107 – TITULAR (EAM)
- Guilherme Felipe Alves Monteiro, matrícula nº 2023011887 – SUPLENTE (EAM)
- Abner Fermino, matrícula nº 2024008714 – TITULAR (BCTEC)
- Mariana Lisboa da Silva, matrícula nº 2024014121 – SUPLENTE (BCTEC)
- Melissa Peluchi Alves Duarte, matrícula nº 2025001478 – TITULAR (MATTEC)
- João Pedro Tavares de Assis, matrícula nº 2025017422 – SUPLENTE (MATTEC)

Art. 2º Fica revogada, com exaurimento dos seus efeitos, a Portaria de nº 1.950, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.796, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como representantes titulares e suplentes os discentes, abaixo relacionado, no Conselho Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, do *campus* de Itabira, para mandato de 1 ano, pelo período 06/10/2025 à 05/10/2026.

- Thalita Victoria Monteiro do Carmo; matrícula nº 2021019170 - TITULAR
- Thiago Vitor Albino Silva, matrícula nº 2024012083 – SUPLENTE

Art. 2º Fica revogada, com exaurimento dos seus efeitos, a Portaria de nº 1.968, de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

**PORTARIA Nº 2.797, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a professora Carolina Rezende Pinto Narciso, matrícula SIAPE nº 3365086, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Análise e Avaliação de Riscos de Proteção do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do campus de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.784 – ICPA, de 27 de outubro de 2025, pelo exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.798, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR o professor Geraldo Fabiano de Souza Moraes, matrícula SIAPE nº 1849303, para exercer a função de Coordenador do Laboratório Análise de Desempenho Humano do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.804 – ICPA, de 31 de outubro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.799, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR o professor Leonardo Ferreira Reis, matrícula SIAPE nº 1849303, para exercer a função de Coordenador do Laboratório Economia e Organização do Trabalho do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.



Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.943 – ICPA, de 29 de novembro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.800, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR o professor Rafael Balbino Cardoso, matrícula SIAPE nº 1790343, para exercer a função de Coordenador do Laboratório Conversões Energéticas do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.710 – ICPA, de 16 de outubro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.801, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a professora Fernanda Maria Belotti, matrícula SIAPE nº 1887225, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Geologia e Pedologia do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.710 – ICPA, de 16 de outubro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.802, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**



Art. 1º RECONDUZIR a professora Eliane Maria Vieira, matrícula SIAPE nº 1843274, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Geoprocessamento e Topografia do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.710 – ICPA, de 16 de outubro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.803, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR professora Ana Carolina Vasques Freitas, matrícula SIAPE nº 2225914, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Meteorologia do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.710 – ICPA, de 16 de outubro de 2023, com o exaurimento de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

PORTARIA Nº 2.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a professora Bianca Cabral Caldeira, matrícula SIAPE nº 2046430, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Móvel do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do *campus* de Itabira, pelo período 06/10/2025 a 05/10/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

**ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 53, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR a Ata da 2ª Reunião Ordinária da Assembleia do ICPA realizada em 11/08/2025.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 54, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR o Relatório Parcial de Atividades de Capacitação Docente, conforme descrição abaixo:

PROCESSO Nº	PROFESSOR	DESCRIÇÃO
23499.001085/2022-16	Anna Rita Tomich Magalhães Felippe	Relatório Semestral de capacitação em Doutorado Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à DDP/PRGP para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:



Art. 1º APROVAR os Relatórios Parciais e suas respectivas Fichas de Avaliação da etapa do estágio probatório do servidor docente lotado no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), conforme descrição abaixo:

PROCESSO Nº	PROFESSOR	DESCRIÇÃO
<u>23499.005121/2025-55</u>	GISELE DE OLIVEIRA MAIA	Relatório Parcial e Ficha de Acompanhamento da Avaliação do 1º período do estágio probatório docente
<u>23499.004717/2025-38</u>	GUSTAVO ALVES PUIATT	Relatório Parcial e Ficha de Acompanhamento da Avaliação do 1º período do estágio probatório docente
<u>23499.005123/2025-44</u>	CAROLINA REZENDE PINTO NARCISO	Relatório Parcial e Ficha de Acompanhamento da Avaliação do 2º período do estágio probatório docente
<u>23499.004978/2025-58</u>	MARCOS COUTINHO MOTA	Relatório Parcial e Ficha de Acompanhamento da Avaliação do 1º período do estágio probatório docente

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, a CPPD e a DDP/PRGP para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o *ad referendum* do Diretor do ICPA que aprovou os Registros de Atividades Extensionistas, conforme link: [REGISTROS DE EXTENSÃO](#)

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e a PROEX para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral



desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o *ad referendum* do Diretor do ICPA que aprovou os Relatórios Finais de Atividades Extensionistas, conforme link: [RELATÓRIOS FINAIS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO](#)

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e a PROEX para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 58, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o *ad referendum* do Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) que aprovou a emissão das portarias, conforme link: [PORTARIAS](#)

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, a CBA/PRGP, a CEG/PRG e ao CGLab/PRPPG para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 59, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o *ad referendum* do Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) que aprovou os Relatórios Individuais Docentes (RID), referente ao período 2025.1.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à CPPD para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º HOMOLOGAR o *ad referendum* do Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas que aprovou os Planos de Curso referentes ao período de 2025.2 dos cursos de graduação de Engenharia Ambiental, de Engenharia de Saúde e Segurança, de Matemática Tecnológica e Bacharelado de Ciências e Tecnologia; bem como das “Áreas Básicas” de Física, de Humanas e da Matemática, que foram aprovados nos respectivos colegiados de curso e dos Grupos de Área de Atuação (GAA), disponíveis para consulta no SIGAA.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à PRG para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 61, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR as Prestações de Contas da Empresa Juniores, Dharma JR Consultoria Ambiental, com as devidas retificações, sob a supervisão do docente Gláucio Marcelino Marques, referente ao Exercício financeiro de 2022, 2023 e 2024, conforme links: [PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 2022, DE 2023 E DE 2024](#).

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à DTE/PROEX, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 62, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE**:



Art. 1º HOMOLOGAR à decisão *ad referendum* do Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, conforme os termos abaixo relacionados.

Nº	DESCRIÇÃO	EMIÇÃO
22/2025	Art. 1º APROVAR, em decisão <i>ad referendum</i> da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), a participação da servidora Ana Carolina Vasques Freitas, matrícula SIAPE nº 2225914, como Coordenadora e Pesquisadora do projeto intitulado “Monitoramento hiperlocal da qualidade do ar na UNIFEI”, com carga horária mensal de 10h, período de 12 meses, a ser celebrado entre a UNIFEI e o Aurassure Brasil LTDA. Processo SIPAC nº 23499.003922/2025-86. Art. 2º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.	03/09/2025

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 63, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a atualização do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BCTec. PPC Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BCTec

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, à PRG e à Coordenação de Ensino de Graduação do Campus de Itabira para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 19 de setembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a solicitação de REDISTRIBUIÇÃO do professor James Lacerda Maia, matrícula SIAPE nº 1768050, lotado no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá



(UNIFEI) do campus de Itabira, para a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), mediante contrapartida de um código de vaga de Professor do Magistério Superior, conforme previsão normativa, que será utilizado para realizar concurso público para Professor do Magistério Superior a pertencer o curso de graduação em Engenharia de Ambiental do campus de Itabira.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, à DDP, e à Universidade do Federal do Sul da Bahia (UFSB), para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 65, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 26 de setembro de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR a modalidade do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia em semipresencial, apenas no *campus* Itabira, vinculado à mudança na matriz orçamentária do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à PRG, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE**:

APROVAR *ad referendum* as propostas de ações de extensão:

1- Código: PJxxx-2025

Título: Mobilidade urbana, arborização e sustentabilidade: aplicações para o Plano de Arborização Urbana de Itabira- MG

Coordenação: HELENA MENDONÇA FARIA

Período de Realização: 23/09/2025 a 31/12/2025

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019 e Decisão Administrativa No 5/2023-IEI, de 14/03/2023, **DECIDE**:

HOMOLOGAR Decisões Administrativas *Ad Referenda* de propostas de ações de extensão:

1 - Código: Evxxx-2025

Título: "Composteira Comunitária 2025" na cidade de Itabira-MG: instalação e manutenção de composteiras em escolas com a participação de professores e alunos do Ensino Fundamental e Médio para destinação de resíduos dos refeitórios

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de Realização: 22/09/2025 a 15/12/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 30/2025 – IEI

2 - Código: PJxxx-2025

Título: Gato Preto

Coordenação: ROGERIO FERNANDES BRITO

Período de Realização: 01/10/2025 a 31/12/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 30/2025 – IEI

3 - Código: EVxxx-2025

Título: Mostra no Laboratório de Engenharia e Desenvolvimento de Produtos (LEDP). Temática: Produtos pensados para ajudar a melhorar a rotina na Unifei ou a vida em Itabira com materiais reaproveitados e/ou de baixo custo

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de Realização: 01/11/2025 a 28/11/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 30/2025 - IEI

4 - Código: PJxxx-2025

Título: Mobilidade urbana, arborização e sustentabilidade: aplicações para o Plano de Arborização Urbana de Itabira - MG

Coordenação: HELENA MENDONÇA FARIA

Período de Realização: 23/09/2025 a 31/12/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 31/2025 - IEI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019 e Decisão Administrativa No 5/2023-IEI, de 14/03/2023 **DECIDE**:



APROVAR relatórios de ações de extensão:

1 – Código: EV078-2025

Título: Fundamentos de webservice com ênfase em cases de exploração de Marte com APIs - evento educativo oferecido pela Arca tecnologia em parceria com a equipe Falcon-6 Rocket Design

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de Realização: 05/09/2025 a 16/09/2025

2 - Código: PJ068-2025

Título: COMPOSTEIRA COMUNITÁRIA 2025: ação de educação ambiental no Campus de Itabira da Unifei

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de Realização: 10/04/2025 a 31/12/2025

3 - Código: EV071-2025

Título: Participação no encontro de relíquias Ipoema 2025

Coordenação: LEONARDO ALBERGARIA OLIVEIRA

Período de Realização: 31/08/2025 a 31/08/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019 e Decisão Administrativa No 5/2023-IEI, de 14/03/2023 **DECIDE:**

HOMOLOGAR Decisão Administrativa *Ad Referendum* de prestações de contas de EJ:

1 - Brick Júnior - 2023

Professor Supervisor: Dalva Maria de Castro

Presidente da EJ: Karina Kátia Madeira

Relativo ao período fiscal: 01/01/2023 a 31/12/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA *AD REFERENDUM* Nº 29/2025 - IEI

2 - Brick Júnior - 2024

Professor Supervisor: Dalva Maria de Castro

Presidente da EJ: Karina Katia Madeira

Relativo ao período fiscal: 01/01/2024 a 31/12/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA *AD REFERENDUM* Nº 29/2025 - IEI

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 81, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34a Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019 e Decisão Administrativa No 5/2023-IEI, de 14/03/2023 **DECIDE:**

APROVAR relatórios de estágio probatório docente:

1 - Relatório Parcial - Ano 3

Professora: Dalva Maria de Castro

Período avaliado: 19/11/2024 a 10/09/2025

2 - Relatório Final

Professora: Dalva Maria de Castro

Período avaliado: 09/02/2023 a 10/09/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 82, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34a Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019 e Decisão Administrativa No 5/2023-IEI, de 14/03/2023 **DECIDE:**

APROVAR atualização de perfil de vaga para o concurso público, área Engenharia de Produção, código de vaga 873454, referente à vaga do professor Márcio Dimas Ramos, processo 23499.007170/2024-41:

Titulação exigida anteriormente: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção com DOUTORADO em Engenharia de Produção.

Alteração aprovada: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção ou Administração com DOUTORADO Engenharias III (Área Capes).



**ANEXOS I A IV DA RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, DO CEPEAD, QUE
REGULAMENTA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (VIDE PÁGINA 1209)**

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA UNIFEI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei Federal nº 10.435, de 24 de abril de 2002, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do campus), doravante denominada UNIFEI, campus _____ (Itajubá ou Itabira), representada pela unidade regimentalmente estabelecida na Estrutura Organizacional da UNIFEI

_____(nome da unidade), e do outro lado, o(a) sr.(a)

_____(nome do voluntário), portador do documento de Identificação Pessoal nº _____ (RG, CIN, CNH ou Passaporte), residente e domiciliado na _____ cidade de _____

_____, _____ à _____ Rua

_____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), resolvem, de comum acordo e nos termos do Programa Institucional de Serviço Voluntário na UNIFEI, com fundamento na Lei nº 9.608/1998 e no Decreto nº 9.906/2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O VOLUNTÁRIO realizará na UNIFEI, no(a)

_____(nome da unidade organizacional da UNIFEI), no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ as atividades descritas no respectivo Plano de Atividades, o qual integra-se a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VOLUNTÁRIO compromete-se a desenvolver unicamente as atividades descritas no respectivo Plano de Atividades, com zelo, eficiência e lealdade, subordinando-se à execução do presente Termo, à legislação federal vigente, ao Estatuto, Regimento-Geral, normas e regulamentos da UNIFEI, em especial ao contido no Programa Institucional de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Serviço Voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O VOLUNTÁRIO, para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Atividades, terá assegurado o uso das Bibliotecas, e-mail institucional e de ambiente com equipamentos e material de consumo necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O VOLUNTÁRIO poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pela UNIFEI.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de VOLUNTÁRIO, durante a vigência do serviço voluntário, deverá mencionar o serviço prestado à UNIFEI, bem como ceder à UNIFEI os direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O VOLUNTÁRIO sujeitar-se-á à responsabilização administrativa, civil e penal quanto aos atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O serviço voluntário somente poderá ser efetivamente iniciado após aprovação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP) da UNIFEI, em data posterior à publicação da Decisão/Deliberação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

CLÁUSULA NONA: O VOLUNTÁRIO deverá encaminhar ao seu supervisor, entre 60 e 45 dias previstos para o encerramento da vigência do serviço voluntário, um relatório assinado descrevendo as atividades por ele desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O supervisor do voluntário deverá assinar e encaminhar o relatório, no máximo até o 30º dia anterior ao último dia do encerramento da vigência do serviço voluntário, para a chefia da unidade organizacional, para que esta decida sobre prorrogação, revogação, distrato ou encerramento do serviço voluntário na vigência prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá à chefia da unidade organizacional garantir o cumprimento dos prazos e trâmites obrigatórios, tanto para o início quanto para prorrogação, revogação, distrato ou encerramento do serviço voluntário na vigência prevista, para que a efetiva realização do serviço voluntário não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Adesão, será competente o foro da Justiça Federal de Minas Gerais/Pouso Alegre, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Adesão, por assinatura eletrônica do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), ou assinatura eletrônica Gov.Br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>): o voluntário; o supervisor do voluntário e a chefia da unidade organizacional de realização do serviço voluntário.

Local e data,

Assinatura eletrônica do voluntário	Assinatura eletrônica do supervisor do voluntário	Assinatura eletrônica da chefia da unidade organizacional da UNIFEI
-------------------------------------	---	---

ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES - SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Dados Pessoais do Voluntário	
Nome do Voluntário:	
Nº do Documento de Identificação Pessoal:	
CPF:	Telefone de contato do voluntário:
Email do voluntário:	
Dados da Unidade Organizacional e da Supervisão do Voluntário	
Campus de realização do serviço voluntário:	
Nome da unidade organizacional onde será realizado o serviço voluntário:	
Nome e cargo da chefia da unidade organizacional:	
Nome e cargo do supervisor do voluntário:	
Atividades do Serviço Voluntário	
Período previsto de realização do serviço voluntário:	
Carga horária semanal:	
Descrição clara e objetiva das Atividades do Serviço Voluntário:	

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente Plano de Atividades de Serviço Voluntário, por assinatura eletrônica do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), ou assinatura eletrônica Gov.Br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>): o voluntário; o supervisor do voluntário e a chefia da unidade organizacional de realização do serviço voluntário.

Local e data,

Assinatura eletrônica do voluntário	Assinatura eletrônica do supervisor do voluntário	Assinatura eletrônica da chefia da unidade organizacional da UNIFEI

ANEXO III
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA UNIFEI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei Federal nº 10.435, de 24 de abril de 2002, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do campus), doravante denominada UNIFEI, campus _____ (Itajubá ou Itabira), representada pela unidade regimentalmente estabelecida na Estrutura Organizacional da UNIFEI

_____, (nome da unidade), e do outro lado, o(a) sr.(a)

_____, (nome do voluntário), portador do documento de Identificação Pessoal nº _____ (RG, CIN, CNH ou Passaporte), residente e domiciliado na _____ cidade de _____

_____, _____ à _____ Rua

_____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), resolvem, de comum acordo e nos termos do Programa Institucional de Serviço Voluntário com fundamento na Lei nº 9.608/1998 e no Decreto nº 9.906/2019, celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo de vigência do serviço voluntário do processo nº 230XX.XXXXXX/20XX-XX (inclusive Termo de Adesão ao Serviço Voluntário), passando a vigorar de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Processo de Serviço Voluntário nº 230XX.XXXXXX/20XX-XX.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação de Serviço Voluntário, por assinatura eletrônica do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), ou assinatura eletrônica Gov.Br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>): o voluntário; o supervisor do voluntário e a chefia da unidade organizacional de realização do serviço voluntário prorrogado.

Local e data,

Assinatura eletrônica do voluntário	Assinatura eletrônica do supervisor do voluntário	Assinatura eletrônica da chefia da unidade organizacional da UNIFEI
-------------------------------------	---	---

ANEXO IV
TERMO DE DISTRATO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Distrato de Serviço Voluntário, e ciente da Lei nº 9.608/1998, do Decreto nº 9.906/2019, e do Programa Institucional de Serviço Voluntário na UNIFEI, decido espontaneamente que não tenho mais disponibilidade ou interesse em realizar serviço voluntário na(o)

_____ (nome da unidade organizacional da UNIFEI).

Estou ciente de que a partir de ____ / ____ / ____ ficam efetivamente distratados todos os documentos e compromissos firmados no processo de serviço voluntário nº 230XX.XXXXXX/20XX-XX, assinados por mim e pelos responsáveis na UNIFEI.

Declaro, por fim, que estou ciente de que todas e quaisquer obrigações inerentes ao de serviço voluntário estão devidamente quitadas por ambas as partes, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao serviço voluntário na UNIFEI.

Local e data,

Assinatura eletrônica do voluntário (SIPAC ou Gov.BR)